

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040609692.000001/2026-16

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1** Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos para eventos, compreendendo palco em estrutura tipo grid, medindo 4,00 x 0,50 x 3,00 m (L x A x P), com sistemas de sonorização, iluminação, projeção e cabeamento. Inclui-se, ainda, a execução dos serviços de montagem e desmontagem, destinados a atender às demandas da Universidade de Pernambuco (UPE) – Campus Garanhuns, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2** A Descrição, quantitativos e valor estimado do objeto desta Dispensa de licitação estão descritos conforme o quadro abaixo:

CAMPUS GARANHUNS						
ORDEM	E-FISCO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	4856090	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - PALCO COM ESTRUTURA EM GRID, MEDINDO 5,00X0,60X4,00M (LXAXP),COM EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINACAO, PROJECAO,CABEAMENTO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	1	R\$ 7.764,67	R\$ 7.764,67
TOTAL						R\$ 7.764,67

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de evento de relevante caráter pedagógico e cultural no âmbito da Universidade de Pernambuco – Campus Garanhuns, mediante a locação de estrutura e equipamentos adequados, incluindo palco em estrutura tipo grid, sistemas de sonorização, iluminação, projeção e

cabeamento, com serviços de montagem e desmontagem, conforme especificações constantes neste Termo de Referência (TR).

O evento apresenta estreita relação com as atividades pedagógicas desenvolvidas no Campus, ao promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão, além de valorizar as festividades juninas como importante expressão identitária da cidade de Garanhuns e do Agreste Meridional de Pernambuco. Nesse contexto, fomenta-se a cultura local, as manifestações artísticas e o fortalecimento do senso de pertencimento entre estudantes, docentes, servidores técnico-administrativos e colaboradores.

Adicionalmente, a iniciativa oportuniza aos discentes a expressão de suas individualidades por meio de apresentações de talentos e diversas manifestações artísticas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades criativas, comunicativas e culturais. Também promove a valorização da cultura no âmbito do Campus e o fortalecimento da convivência institucional, ampliando o acesso da comunidade acadêmica a atividades culturais e formativas. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a adequada infraestrutura do evento, garantindo sua execução com qualidade, segurança e eficiência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base nas informações fornecidas pela Coordenação Setorial de Extensão e Cultura do Campus UPE Garanhuns, constantes no Processo SEI nº 0040609692.000001/2026-16, por meio da Comunicação Interna (CI) nº 06, e operacionalizadas pela Solicitação de Compras nº 440710000122026000012, registrada no sistema PE-Integrado.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que autoriza a contratação direta para serviços e compras de valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.3.2. A opção pela dispensa de licitação justifica-se, além do enquadramento do valor estimado no limite legal, pela necessidade de viabilizar, em tempo hábil, a realização de evento de caráter pedagógico e cultural no Campus Garanhuns da Universidade de Pernambuco – UPE, mediante a contratação de empresa especializada para locação de palco com estrutura em grid, incluindo sistemas de sonorização, iluminação, projeção, cabeamento, bem como serviços de montagem e desmontagem. A adequada infraestrutura é indispensável para garantir a execução do evento, que possui relevante papel na integração entre ensino, pesquisa e extensão, na valorização das manifestações culturais juninas — elemento identitário da região — e na promoção da cultura no âmbito do Campus. Ademais, a iniciativa oportuniza aos discentes a expressão de suas individualidades por meio de apresentações de talentos e manifestações artísticas, fortalecendo a formação acadêmica e cidadã, bem como a convivência institucional, de modo que a ausência da contratação comprometeria diretamente a realização do evento e seus objetivos pedagógicos e culturais.

2.3.3. Ressalte-se, ainda, que se trata de serviço comum, amplamente ofertado no mercado, sem elevada complexidade técnica, cuja contratação direta possibilita celeridade, eficiência e economicidade, evitando prejuízos à continuidade das atividades acadêmicas. Ademais, a despesa não configura fracionamento indevido, e o somatório das contratações de objetos idênticos ou de mesma natureza, realizadas por esta unidade gestora no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite legal vigente, estando plenamente atendidos os requisitos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.4.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim,

o princípio da ampla concorrência.

2.4.3. Não se aplica o parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de contratação de item único, destinado a um único Campus, cujas características demandam execução integrada por um único fornecedor, de modo a garantir a adequada prestação dos serviços de locação, montagem e desmontagem da estrutura e dos equipamentos. Sob o ponto de vista técnico e econômico, a contratação por item único assegura maior eficiência na execução, padronização dos serviços e melhor gerenciamento contratual, além de evitar eventuais incompatibilidades operacionais entre diferentes fornecedores. Dessa forma, a opção adotada mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e segurança na execução contratual.

2.4.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente objeto.

2.5.2. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia. Também não está presente o grande vulto da contratação.

2.5.3. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias à execução do objeto pretendido serão avaliadas objetivamente por meio de certidões técnicas e fiscais que não são compatíveis com a capacidade jurídica da cooperativa.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. A contratação deverá ocorrer com Pessoa Jurídica regularmente constituída, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, desde que o enquadramento legal e o objeto social sejam compatíveis com a prestação dos serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos. A empresa deverá comprovar capacidade técnica para fornecimento de palco com estrutura em grid, bem como sistemas de sonorização, iluminação, projeção e cabeamento, incluindo os serviços de montagem e desmontagem, observadas as normas técnicas, de segurança e demais regulamentações aplicáveis. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, disponibilizando equipe técnica qualificada e equipamentos em perfeito estado de funcionamento, garantindo a adequada instalação, operação e desmontagem da estrutura. Deverá, ainda, assegurar as condições necessárias para a realização do evento com qualidade, segurança e eficiência, atendendo às demandas do Campus Garanhuns da Universidade de Pernambuco – UPE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. DESCRIÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada nas tabelas do item 1.2 deste Termo de Referência, para a contratação compreende a locação, instalação, operação e

desmontagem de estrutura e equipamentos para evento, incluindo sonorização, iluminação, palco e painel de LED, conforme detalhamento a seguir:

a) Estrutura de Palco

- Palco em estrutura tipo grid envelopado, com “testeira” para fixação de banner;
- Cobertura em lona cristal, incluindo fechamento lateral, de fundo e teto, visando proteção contra intempéries;
- Área praticável medindo 4,00 x 3,00 metros, com elevação de 0,50 m e revestimento em carpete.

b) Sistema de Iluminação

- Iluminação de palco/dancing compatível com o porte do evento;
- 04 (quatro) moving heads tipo Beam 5R;
- 10 (dez) canhões PAR LED;
- Máquina de fumaça;
- Operação por sistema MAonPC ou equivalente;
- Disponibilização de técnico de iluminação durante todo o evento.

c) Painel de LED

- Painel de LED em alta definição, medindo aproximadamente 3,00 x 2,00 metros;
- Destinado à composição cênica, bem como à exibição de conteúdos institucionais, apoiadores e patrocinadores.

d) Sistema de Sonorização

- Sistema de som para banda de médio porte, composto por, no mínimo:
- 02 (dois) SUB + PA;
- 06 (seis) caixas de médios;
- Vias de retorno para palco;
- 01 (uma) mesa de som digital padrão Ui24R ou equivalente;
- Microfone para bateria;
- Microfone para sanfona;
- Microfone para triângulo;
- Microfone para zabumba;
- Sistema de microfones sem fio padrão QS10 Dylan ou equivalente;

- Distribuidor de antena para microfones sem fio;
- Disponibilização de técnico de som durante todo o evento.

e) Suporte Técnico

- Disponibilização de equipe técnica qualificada (som e iluminação) durante toda a realização do evento, para operação dos equipamentos e resolução de eventuais intercorrências.

3.1.2. Horário de instalação: A estrutura deverá estar integralmente montada, testada e em pleno funcionamento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento, previsto para iniciar às 19h00 e encerrar às 23h59 do dia 11 de junho de 2026.

3.1.3. Local de execução: Universidade de Pernambuco – Campus Garanhuns (UPE Garanhuns), situada à Rua Capitão Pedro Rodrigues, s/n, Bairro São José, Garanhuns/PE, CEP 55294-902.

3.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A execução dos serviços de locação, montagem, operação e desmontagem da estrutura ocorrerá conforme a programação do evento, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou ordem de serviço à CONTRATADA, não havendo regime de execução por demanda contínua, mas sim prestação pontual vinculada à data previamente definida.

3.2.2. Os serviços compreendem a disponibilização integral da estrutura contratada para o evento, incluindo palco, sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED e demais equipamentos especificados, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento.

3.2.3. A montagem da estrutura deverá ser iniciada em prazo compatível com a complexidade dos serviços, de modo a garantir sua conclusão com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento.

3.2.4. O evento ocorrerá no dia 11 de junho de 2026, no horário das 19h00 às 23h59, devendo toda a estrutura estar pronta, testada e operante até as 18h00 do mesmo dia.

3.2.5. Durante toda a realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo técnicos de som e iluminação, para operação dos equipamentos e resolução imediata de eventuais intercorrências.

3.2.6. A desmontagem da estrutura deverá ser realizada após o encerramento do evento, em prazo previamente acordado com a CONTRATANTE, observadas as condições de segurança e organização do espaço.

3.2.7. Considerar-se-á plenamente executado o serviço quando todos os equipamentos forem instalados, operados e desmontados de forma adequada, garantindo o perfeito funcionamento durante o evento, conforme validação do Fiscal do Contrato.

3.2.8. Todos os equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2.9. É vedada qualquer interrupção injustificada na prestação dos serviços durante o evento, devendo a CONTRATADA assegurar o funcionamento contínuo dos sistemas de som, iluminação e demais estruturas.

3.2.10. O não atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto a prazos, funcionamento dos equipamentos e disponibilidade de equipe técnica, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na legislação vigente.

3.2.11. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório sucinto das atividades realizadas, incluindo montagem, operação e desmontagem da estrutura, quando solicitado pela fiscalização.

3.2.12. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE, ao qual caberá verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência.

3.2.13. O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas:

- a) **Provisoriamente**, para verificação do atendimento às especificações técnicas e funcionamento dos equipamentos durante o evento;
- b) **Definitivamente**, após a conclusão do evento e desmontagem da estrutura, mediante atesto do Fiscal do Contrato quanto à execução satisfatória dos serviços.

3.2.14. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, contendo os dados bancários da CONTRATADA.

3.2.15. Os serviços deverão ser executados no local do evento: Universidade de Pernambuco – Campus Garanhuns, situada à Rua Capitão Pedro Rodrigues, s/n, Bairro São José, Garanhuns/PE, CEP 55294-902.

3.3. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

3.3.1. O participante deverá considerar, na formulação de sua proposta de preços, todos os custos necessários à plena e adequada execução dos serviços de locação, montagem, operação e desmontagem da estrutura para o evento, incluindo, de forma integral, definitiva e irretratável:

- a) Custos relacionados à disponibilização da estrutura completa, compreendendo palco em grid, sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED, cabeamento e demais equipamentos especificados;
- b) Custos de transporte, carga, descarga e deslocamento até o local do evento (Campus Garanhuns), sendo vedada qualquer cobrança adicional posterior a esse título;
- c) Custos logísticos de mobilização e desmobilização de equipe técnica, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à montagem, operação durante o evento e desmontagem da estrutura;
- d) Custos com mão de obra qualificada, incluindo técnicos de som e iluminação à disposição durante toda a realização do evento, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais;
- e) Custos relacionados à instalação, testes, operação contínua dos equipamentos durante o evento e eventual substituição imediata de equipamentos defeituosos, garantindo o pleno funcionamento da estrutura;
- f) Todos os tributos, seguros, despesas diretas e indiretas, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

3.4. DA ASSUNÇÃO DE RISCOS

3.4.1. A participação no certame implica o pleno conhecimento e a aceitação integral e irretratável das seguintes condições, relacionadas à execução dos serviços de locação de estrutura e equipamentos para o evento:

- a) As condições de execução do objeto, conforme estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo locação, montagem, operação e desmontagem de palco, sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED e demais equipamentos;

- b) A ciência de que se trata de contratação pontual, vinculada à realização de evento específico no Campus Garanhuns, não configurando prestação continuada nem garantia de contratações futuras;
- c) A assunção dos riscos inerentes à execução integral do serviço no prazo e nas condições estabelecidas, incluindo transporte, instalação, operação durante o evento e desmontagem da estrutura;
- d) A responsabilidade pela disponibilidade de equipe técnica qualificada durante toda a realização do evento, assegurando o funcionamento contínuo dos equipamentos e a pronta solução de eventuais intercorrências;
- e) A responsabilidade exclusiva pelo adequado dimensionamento de sua estrutura operacional, logística e de pessoal, bem como pela formação de preços que assegure a viabilidade econômica da execução contratual, abrangendo todos os custos diretos e indiretos envolvidos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor global máximo estimado para este processo é de **R\$ 7.764,67** (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), distribuído no seguinte item:

- a) **ITEM 1 – UPE GARANHUNS – (4856090) - LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - PALCO COM ESTRUTURA EM GRID, MEDINDO 5,00X0,60X4,00M (LXAXP), COM EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINACAO, PROJECAO, CABEAMENTO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. Valor estimado total - R\$ 7.764,67** (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS

municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

- 4.1.3.** Os preços finais unitários e totais propostos pelos participantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 4.2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00406

UG: 440710

Programa de Trabalho: 4734

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso: 0500000000

- 4.2.2.** Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1. Para o objeto desta contratação direta a proposta enviada deverá ser acompanhada do seguinte documento, quando for o caso:

- a) Folders, catálogo ou outro documento que demonstre as especificações técnicas do material e/ou serviço.

6. DA DISPUTA

6.1. A presente contratação, a ser realizada por **dispensa de licitação** com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, observará a etapa de disputa eletrônica prevista em norma. Para tanto, será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para que os participantes devidamente cadastrados possam apresentar seus lances, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no sistema de compras adotado pela Administração.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação do participante será realizada por meio do chat da Compra Direta, ocasião em que o convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desconsiderando sábados, domingos e feriados, para enviar a documentação solicitada ao e-mail indicado pela Administração, sob pena de desclassificação.

7.2. O participante convocado que apresentar a documentação no prazo estipulado e tiver sua habilitação aprovada deverá proceder à execução integral do objeto

contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

- 8.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 8.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 8.2.5.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.3.1.** Comprovação de aptidão para a execução do objeto, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, tais como locação de palco, sonorização, iluminação e estrutura para eventos.
- 8.3.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução satisfatória de serviços com características semelhantes, especialmente quanto à instalação de palco em estrutura tipo grid, operação de sistemas de som e iluminação e disponibilização de equipe técnica durante eventos.
- 8.3.3.** Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que evidenciem, em conjunto, a experiência compatível com o objeto da contratação.

- 8.3.4. A empresa deverá declarar que dispõe, ou que disporá no momento da execução contratual, de **equipe técnica qualificada**, incluindo profissionais responsáveis pela montagem, operação de som e iluminação, aptos à adequada execução dos serviços.
- 8.3.5. A empresa deverá comprovar que possui condições operacionais para disponibilização dos equipamentos exigidos (palco, iluminação, sonorização, painel de LED e demais itens), podendo tal comprovação ocorrer por meio de declaração formal.
- 8.3.6. Quando solicitado pela Administração, a empresa deverá apresentar documentação complementar que comprove a veracidade das informações prestadas, tais como contratos anteriores, notas fiscais ou outros documentos pertinentes.
- 8.3.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a compatibilidade das informações constantes nos atestados apresentados.
- 8.3.8. Serão considerados compatíveis, quanto à quantidade, os atestados ou certidões que comprovem a execução de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** das quantidades estimadas no Termo de Referência para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa na hipótese de a proponente ser classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 8.3.9. Para fins de aferição do percentual mínimo exigido relativo à qualificação técnica, quando o resultado do cálculo apresentar casas decimais, será efetuado o **arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior**.
- 8.3.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da **matriz ou de filial** da proponente, desde que comprovada a vinculação societária.
- 8.3.11. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria proponente, em seu nome, nem quaisquer documentos que não atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.12. A proponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da **autenticidade e legitimidade dos atestados**, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu origem ao atestado, identificação e endereço atual da contratante, bem como o local de execução dos serviços, entre outros documentos pertinentes.

8.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 8.4.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Termo de Referência;
- 8.4.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Termo de Referência.
- 8.4.3.** Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Termo de Referência.
- 8.4.4.** Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Termo de Referência;
- 8.4.5.** Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Termo de Referência.

9. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias

contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.1.2. Os documentos de habilitação técnica apresentados pelo participante provisoriamente vencedor serão analisados e avaliados pelo setor técnico da Universidade de Pernambuco (UPE), que emitirá parecer quanto à sua conformidade com as exigências previstas no presente Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

9.1.3. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

10. DO CONTRATO

10.1. Uma vez que o presente Termo de Referência objetiva a contratação de serviço de execução imediata, sem geração de obrigações futuras continuadas, esta contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, a qual se configura como instrumento hábil a substituir o contrato formal, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

10.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

10.2.2. Formalizar a contratação por meio da emissão da Nota de Empenho e

demais comunicações necessárias, indicando as condições, prazos e local de execução do serviço;

- 10.2.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, inclusive falhas ou irregularidades, para que sejam sanadas às suas expensas;
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação durante as etapas de montagem, realização do evento e desmontagem da estrutura, por meio de servidor designado;
- 10.2.5. Designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento e atesto da execução dos serviços;
- 10.2.6. Verificar se a estrutura e os equipamentos foram instalados, testados e operados conforme as especificações deste Termo de Referência;
- 10.2.7. Analisar e atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, efetuando o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- 10.2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- 10.2.9. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 10.2.10. Proferir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período;
- 10.2.11. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso em razão da contratação;
- 10.2.12. Assegurar as condições necessárias para acesso da CONTRATADA ao local do evento, no horário previamente acordado, para execução dos serviços.

10.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir as seguintes obrigações:

- 10.3.1. Executar os serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura e equipamentos para evento, incluindo palco em grid, sistemas de

sonorização, iluminação, painel de LED, cabeamento e demais itens especificados neste Termo de Referência, conforme orientações do Fiscal da Contratação.

- 10.3.2.** Assegurar que toda a estrutura esteja devidamente instalada, testada e em pleno funcionamento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento.
- 10.3.3.** Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante toda a realização do evento, realizando, às suas expensas, a imediata correção ou substituição de qualquer item que apresente falha ou inadequação.
- 10.3.4.** Disponibilizar equipe técnica qualificada (incluindo técnicos de som e iluminação) durante todo o evento, apta a operar os sistemas e solucionar eventuais intercorrências.
- 10.3.5.** Realizar a montagem e desmontagem da estrutura em horários previamente acordados com a CONTRATANTE, observando as condições de segurança e a organização do espaço.
- 10.3.6.** Adotar integralmente as normas de segurança, higiene e prevenção de acidentes, garantindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs por seus colaboradores, bem como a segurança do público e dos envolvidos no evento.
- 10.3.7.** Zelar pela integridade das instalações da CONTRATANTE, responsabilizando-se por quaisquer danos causados durante a execução dos serviços.
- 10.3.8.** Utilizar equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- 10.3.9.** Responder civil, administrativa e tecnicamente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- 10.3.10.** Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 10.3.11.** Atender prontamente às determinações do Fiscal da Contratação, comunicando, por escrito, quaisquer ocorrências relevantes durante a execução dos serviços.
- 10.3.12.** Não transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços a terceiros sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 10.3.13.** Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e a CONTRATANTE.
- 10.3.14.** Providenciar, quando necessário, licenças, autorizações e demais documentos exigidos para a execução regular dos serviços e realização do evento.

10.4. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRAÇÃO

10.4.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que foi constatado que a execução do serviço pretendido pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

10.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.5.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 10.5.2.** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.
- 10.5.3.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail sidney.oliveira@upe.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 10.5.4.** A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração nos seguintes e-mails: mariana.izabellysouza@upe.br e sidney.oliveira@upe.br.
- 10.5.5.** A Gestão do contrato ficará a cargo da servidora Mariana Izabelly Souza Nascimento, Matrícula 17093-3.
- 10.5.6.** A Fiscalização do contrato ficará a cargo do prof. Dr. Sidney Oliveira Santos Silva Filho, Matrícula 13973037/01.

11. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, com base no quantitativo efetivamente executado, e de acordo com o cronograma de desembolso abaixo, mediante apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados no ato do seu recebimento, acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da Contratada.
- 11.2.** A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.
- 11.3.** Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:
- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - b)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - c)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.4.** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.
- 11.5.** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a

CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do contrato e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

11.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA SIGNIFICADO/DESCRIÇÃO

EM Encargos Moratórios

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo pagamento

VP Valor da parcela a se paga

TX IPCA

I Índice de Atuação financeira, assim apurado: $I=(TX/100)/365$

11.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do Contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas deste TERMO DE REFERÊNCIA.

12.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso do prazo contratual deste Termo de Referência, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao

prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

12.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

12.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente:

12.6. As sanções de multa previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

12.7. Na hipótese de inexecução total da do Contrato, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

12.8. A aplicação das sanções previstas nesta do Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.9. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma Ordem de Serviço ou de outros instrumentos equivalentes que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

12.10. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº

13.178, de 2006.

12.11. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

12.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

12.13. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

12.14. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no Contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

12.16. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.17. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

12.18. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e nos termos da legislação pertinente.

Garanhuns, 07/05/2026.

ACÁCIO PIMENTEL SEVERO
Coordenação Setorial De Planejamento
CAMPUS GARANHUNS

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado do proponente)

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À

SECRETARIA _____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Lote							
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
3					R\$	R\$	R\$
4					R\$	R\$	R\$
5					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Cargo

ANEXO B
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)
(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE _____

OS Nº:	___ / 20 ___			
CONTRATO Nº:	___ / 20 ___ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ___ / ___ / 20 ___ a ___ / ___ / 20 ___			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	___ / ___ / 20 ___			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere.			
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável.			
CONTRATADA:				
OBJETO:				
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem.		
2				
3				
4				
5				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ___ de _____ de 20___.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS

ANEXO C
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS

Assinatura do Responsável